

PORTARIA Nº 43/2016/SEGES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VIII do artigo 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso, e;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 41/2016/SEGES de 05 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso de 05 de agosto de 2016, edição nº 26834;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos descontos referentes às despesas contraídas por cartão de crédito, por se tratarem de serviços financeiros, e,

CONSIDERANDO a necessidade de se buscar alternativas para redução dos impactos provenientes da suspensão das consignações aos servidores públicos do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso,

RESOLVE:

Art. 1º. O Art. 2º da Portaria nº 41/2016/SEGES de 05 de agosto de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º No mesmo período ficam suspensas todas as consignações facultativas com valores variáveis”.

Art. 2º. O Art. 5º da Portaria nº 41/2016/SEGES de 05 de agosto de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Não serão processados os seguintes descontos em folha de pagamento, neste período:

I- coparticipação de plano de saúde, odontológico e despesas hospitalares;

II- relativos a convênios disponibilizados aos servidores para aquisição de bens e serviços, realizados pelos sindicatos e associações;

III- relativos a refinanciamento e portabilidade;

IV- demais consignações com valores variáveis”.

Art. 3º. Durante o período da suspensão de que trata o art. 1º da Portaria nº 41/2016/SEGES de 05 de agosto de 2016, o Agente Financeiro Oficial responsável pelo processamento da folha dos servidores do Estado poderá, a seu critério, ofertar crédito consignado aos servidores estabilizados, efetivos ativos e inativos, bem como pensionistas, mediante consulta da margem consignável dos servidores exclusivamente na Secretaria de Estado de Gestão - SEGES.

Parágrafo único - Considera-se, para fins de apuração da margem consignável, enquanto perdurar o período de suspensão, a margem apurada em 08/08/2016, atualizada a cada ciclo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 10 de agosto de 2016.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: f25bc035

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar